

CIRCULAR N.º 3/2021, DE 11 DE MAIO

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES DA EIOPA SOBRE SEGURANÇA E GOVERNAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E SOBRE A SUBCONTRATAÇÃO A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 1094/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, a Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (“EIOPA”) emite orientações e recomendações dirigidas às autoridades de supervisão sobre como as empresas de seguros e resseguros devem aplicar os requisitos previstos na Diretiva n.º 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício (“Solvência II”) e no Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014 (“Regulamento Delegado”), com vista a estabelecer práticas de supervisão consistentes, eficientes e eficazes e assegurar a aplicação comum, uniforme e coerente do direito da União.

A 6 de fevereiro de 2020, foram publicadas, no sítio da EIOPA na Internet, as Orientações relativas à subcontratação a prestadores de serviços de computação em nuvem (EIOPA-BoS-20-002¹), que abordam a especificidade da subcontratação aplicada a esses serviços digitais. Estas Orientações aplicam-se a partir de 1 de janeiro de 2021 a todos os acordos de subcontratação de serviços de computação em nuvem celebrados ou alterados a partir dessa data.

A 12 de outubro de 2020, a EIOPA publicou as Orientações relativas à segurança e governação das tecnologias da informação e comunicação (EIOPA-BoS-20/600²), cujo objetivo é promover o aumento da resiliência operacional das operações digitais das empresas de seguros e resseguros face aos riscos associados às tecnologias de informação. A resiliência operacional é fundamental para

¹https://www.eiopa.europa.eu/sites/default/files/publications/eiopa_guidelines/guidelines_on_outsourcing_to_cloud_service_providers_cor_pt.pdf

²https://www.eiopa.europa.eu/sites/default/files/publications/eiopa_guidelines/eiopa-gls-ict-security-and-governance-pt.pdf

proteger os ativos digitais das empresas de seguros e resseguros, incluindo os seus sistemas e dados dos tomadores de seguro, dos segurados e dos beneficiários. Estas Orientações serão aplicáveis a partir de 1 de julho de 2021.

Ambas as Orientações, relacionadas com a inovação digital, pretendem fornecer esclarecimentos e transparência ao mercado sobre a subcontratação de serviços de computação em nuvem e a informação e recursos de segurança cibernética mínimos esperados; evitar arbitragens regulatórias; e promover a convergência das práticas de supervisão a nível europeu.

Como forma de aplicação destas Orientações ao mercado segurador nacional, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) planeia lançar, com brevidade, uma consulta pública relativa ao projeto de Norma Regulamentar que incorpora as orientações em matéria de segurança e governação das tecnologias da informação e comunicação e sobre a subcontratação a prestadores de serviços de computação em nuvem.

Adicionalmente, considerando a relevância, cada vez mais acrescida dos temas objeto das referidas Orientações, entendeu a ASF conduzir questionários de diagnóstico ao mercado segurador nacional que permitam identificar o grau de maturidade das empresas de seguros relacionado com as inovações digitais em apreço, que serão nesta data disponibilizados aos operadores.

Em 11 de maio de 2021. – O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: *Margarida Corrêa de Aguiar*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.